



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014/FME-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado modelo Split para o uso nas Unidade Educacionais de ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás

Dotação Orçamentária:

Do Projeto Atividade:

12 365 1334 2.144 - Manter a Educação Infantil.

12 361 1334 2.141 - Manter as Unidades de Ensino Fundamental.

Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor estimado: R\$ 618.255,00 (seiscentos e dezoito mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)

LOCAL DO CERTAME: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNCIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Caraiás.

DIA 14 de Fevereiro de 2014 as 09:00 horas

#### EDITAL

O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n.º 704/2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 e Anexo I, de 8 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por item, que visa a Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado modelo Split para o uso nas Unidades Educacionais de ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

#### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 14 de Fevereiro de 2014. HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

- Se no dia supracitado n\u00e3o houver expediente, o recebimento e o in\u00edcio da abertura dos envelopes referentes a este Preg\u00e3o ser\u00e3o realizados no primeiro dia \u00e9til de funcionamento do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCA\u00d7\u00e3O DE CANA\u00e3 DOS CARAJ\u00e1S que se seguir.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais:
  - 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;





- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal e Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08:00 às 12:00 horas.
- 5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no site <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famep">http://www.diariomunicipal.com.br/famep</a>, Imprensa Oficial do Município e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

#### DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão:
  - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
  - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações:
  - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor:
  - 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
  - 6.6 Decreto Municipal n. 691/2013 Regulamenta modalidade Pregão;
  - 6.7 demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais:
  - 7.2 Bens e Produtos Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS órgão licitador:
  - 7.4 Licitante pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
  - 7.5 Licitante vencedora pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

#### DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado





modelo Split para o uso nas Unidades Educacionais de ensino Infantil e Fundame Município de Canaã dos Carajás, especificados no Anexo I deste Edital.

e Fundamental d

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 9.2 atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
  - 9.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 10.1 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 10.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 este edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min as 12h00min horas.

#### DO PROCEDIMENTO

- 12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
  - 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
    - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou:
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
  - 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
  - 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
  - 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
  - 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
  - 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os

Bure





valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço: our 14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

#### Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
  - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
  - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais.
  - 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 18. Caberá o pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
  - 18.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 18.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
  - 18.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
  - 18.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
  - 18.5 encaminhar a autoridade superior do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.





- 19. À Autoridade superior do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAJÁS caberá:
  - 18.1 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
  - 18.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
  - 18.3 promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
- 20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
  - 20.1 a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
  - 20.2 os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 24. É facultada a o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
  - 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
  - 25.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
     a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
  - 25.2 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
    - a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das





licitantes presentes.

- 27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
- 28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

#### DO CREDENCIAMENTO

- 29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.
- 30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório.
  - 30.1 Entende-se por documento credencial:
    - (A) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia administradora, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - (b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
  - 30.2 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
  - 30.3 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
  - 30.4 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
    - a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
  - 30.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "57" e item "59.2.1" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Pair 1





licitante deverá entregar o Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 012/2014/FME-CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

PREGÃO Nº. 012/2014/FME-CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

#### DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

- 32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
  - 32.1 em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 32.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 32.3 conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
    - 31.3.1 caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 32.4 cotar os preços unitários por item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 36;
  - 32.5 indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39, 40 e 41
  - 32.6- Apresentar marca para os produtos cotados.
  - 32.7 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
  - 33.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
  - 33.2 falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal



CANAA DOS CARAJAS VELICIANA NIDO PART

presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documento poderes para esse fim; e

33.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### DOS PREÇOS

- 34. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e o valor global da proposta, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
  - 34.1 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade por extenso.
- O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
  - 35.1 No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a Prefeitura Municipal comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do produto, na mesma percentagem.
- 36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
- 37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
- 38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### DOS PRAZOS

- 40. O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, sempre que solicitado através da ordem de compras, emitida pelo departamento competente.
- 41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima



CANAA BOSCARAJA Voce FAZENDO

referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos estimados pela ADM constante do Anexo II.
  - 45.1 para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I;
  - 45.2 No caso de julgamento por item, a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar o fornecimento.
- 46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
  - 50.1 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 50.2- Deixar de apresentar marca para os produtos cotados.
  - 50.3 não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.





- 52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço unitário, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
  - 53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preco por item.
- 54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
  - 54.1 Será considerada como mais vantajosa para O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
- 55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:
  - 56.1 se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos produtos;
  - 56.2 se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado:
  - 56.3 se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item:
  - 56.4 se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.
    - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.2 e 55.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital:
    - b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
  - 57.1 -A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, proposta consolidada dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE







- 58 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item "29.5.1" deste Edital.
- 58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - 58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "58.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item "57.2" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 58.4 O disposto nos itens "58.2" a "58.3" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

- 59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
  - 59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
    - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
    - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
      - c) Certidão Simplificada, atualizada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
      - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
    - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



DOS CARATA
VOCE TO PORT PROPERTY OF PARTY OF PAR

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) Licença expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante para fornecedores do objeto licitado;
- 59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:
  - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
  - c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;
  - e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas /
  - 59.2.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "30.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item "59.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
  - 59.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  - 59.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item "59.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
  - 59.2.4 O benefício de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "101" a "104" deste Edital.

#### 59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- a) declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
  - a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;
  - a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:
    - I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;
    - II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.
  - b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado;

#### 59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

#### Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado







na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Declaração de Habilitação Profissional do contador que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

SG =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - b.1.1) caso o memorial n\u00e3o seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os c\u00e1culos;
- b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

60. estar: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão

- 60.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
  - a) n\u00e3o se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade \u00e9 indeterminada, como \u00e9 o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade t\u00e9cnica.
- 61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 58 e 59 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia util que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
  - 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço por Item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
  - 65.1 julgamento das propostas:
  - 65.2 habilitação ou inabilitação da licitante:
  - 65.3 outros atos e procedimentos.
- 66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 68. O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
  - 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazêlo desde a reunião de realização deste Pregão;
  - 68.2 será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;
- 69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo





e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
  - 72.1 A licitante deverá comunicar o pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Produto de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

#### DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicado menor preço por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

#### DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos produtos e produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74.1 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### <u>DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO</u>

- 75. A Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
  - 77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS





DOS CHACHA

CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assul sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, com termino ainda neste exercício de 2014 podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município e Quadro de Avisos do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁSE DA LICITANTE VENCEDORA

- 80. Caberá Ào FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
  - 80.1 permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 80.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - 80.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
  - 80.4 efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 80.5 comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 81. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 81.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
    - a) taxas, impostos e contribuições;
    - b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 81.2 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 81.3 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 81.4 ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos en apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

- 81.5 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e produtos objeto deste Pregão;
- 81.6 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento:
- 81.7 substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 81.8 comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 81.9 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 81.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 82. À licitante vencedora caberá, ainda:
  - 82.4 assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o sequinte:
  - 84.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;
  - 84.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 84.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Durante a vigência do contrato, a prestação dos produtos, será acompanhado e





fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando o FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

- 86. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 88. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 89. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pelo FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 90. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

#### DA DESPESA

92. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

#### Do Projeto Atividade:

12 365 1334 2.144 - Manter a Educação Infantil.

12 361 1334 2.141 - Manter as Unidades de Ensino Fundamental.

Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

#### DO PAGAMENTO

93. A licitante vencedora apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura.

93.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão,





considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

- 94. O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 95. O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 96. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 99. No interesse da Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - 98.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
  - 98.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



# CANAA DOS CARAJAS VOCE HALLO DO PART

#### DAS PENALIDADES

- 100. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 101.1 advertência:
  - 101.2 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 101.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - 102.1 -deixar de assinar o contrato;
  - 102.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 102.3 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 102.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 102.5 -fizer declaração falsa;
  - 102.6 cometer fraude fiscal;
  - 102.7 -falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.
- 105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DA RESCISÃO

- 106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 107. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 107.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta)



DOS CARAJA VOCE FAZENCO PAR

dias; ou

107.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou

107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

108.1 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 110. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 111. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 112. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolado no Produto de Protocolo e Expedição, situado na sede do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 113. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 114. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
- 115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o pregoeiro do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00min às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### DO PREGÃO

- 116. A critério da Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:
  - 116.1 -ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - 116.2 -ser revogado, a juízo da Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

116.3 -ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

117.

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 117.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 117.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 117.3 -no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DOS ANEXOS

118.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

Termo de Referência:

ANEXO II

Projeto Básico/Orçamento Estimativo;

ANEXO III -

Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV à IX

- Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;

ANEXO X

Minuta do Contrato.

#### DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, em 04 de Fevereiro de 2014.

Cleudenice B. de Macedo Pregoeiro

Decreto nº. 704/2014 de 24/01/2014





Anexo I – Termo de Referência

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado modelo Split para o uso nas Unidades Educacionais de ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo FME significa FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, órgão do Governo Municipal que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade — Departamento de Compras — na figura de seu chefe, que representará a FME perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos licitados.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos Produtos será realizado mensalmente, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento do fornecimento dos produtos será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

#### 3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste anexo, e deverão ser fornecidos sempre em prazo de até 05 (cinco dias) a partir da solicitação, diretamente no local para qual se destina, qual seja, um estabelecimento público afeto às atividades da Secretaria Municipal de Educação/FME, dentro do território do Município de Canaã dos Carajás.

Eur





#### Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA continuação ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO (CENTRAL DE AR) Modelo Split eletrônico frio, 30.000 BTUS, 220 volts com função de refrigerar e ventilar com controle remoto.	UND	165





## JA CANAA DOS CARAJAS LA DECAMENDO PART

#### ANEXO II - PROJETO BÁSICO SÍNTESE

A	OBJETIVO Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO MODELO SPLIT para o uso nas Unidades Educacionais de ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás
В	JUSTIFICATIVA  Canaã dos Carajás está ao Norte do País, e ao Sul do Pará, é uma região muito quente chegando a alta temperatura ambiente estável, considerando a influencia climática do município, entende-se que é necessário o uso de tecnologia para ter um ambiente de trabalho produtivo, pensando na prestação de serviços público de qualidade e na capacidade de aprendizagem dos alunos da rede municipal, e de suma importância a aquisição dos aparelhos de ar condicionado para equipar as Unidades Educacionais do Município, dando suporte aos educadores e melhores condições de aprendizagem aos educandos, viabilizando um ensino de melhor qualidade.
С	META FÍSICA Executar de forma satisfatória as ações do FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seus Órgãos.
D	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (ONZE) meses. PENALIDADES O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
Е	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos produtos compatíveis com o objeto licitado.
F	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.  Valor Estimado: R\$ 618.255,00 (seiscentos e dezoito mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)  EMPREITADA: ( ) Preço Global ( X ) Preço Unitário  ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Global ( ) Por lote ( x ) Por item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  Do Projeto Atividade:  12 365 1334 2.144 – Manter a Educação Infantil.  12 361 1334 2.141 – Manter as Unidades de Ensino Fundamental.  Classificação econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
H I	LOCAL DE EXECUÇÃO: Canaã dos Carajás – Pará. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.







#### Anexo III Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N º TIF	O: MENO	OR PREÇO	PROCESSO N°				
Dados a constar na						Pree	enchimento
proposta						pelo	
							onente
Razão Social						1	
CNPJ					3-194		
Endereço							
Telefone/Fax		5 22					
Do Objeto	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$
		-	-				
				ì			
		-					
	Valor G	lobal					R\$
Prazo de Validade da							114
Proposta não inferior a							
60 dias							
Prazo de Entrega							1
Local de Entrega							1
OBS							-

1 - Declarar de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente







ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

	Declaramos	que	cumprimos	plenamente	todos	os	requisitos	de	habilitação
constantes da	Condição 12 a 1	14 do	edital do Preg	gão 012/2014/	FME-C	PL.			\$ <del></del>

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.







#### ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-d)

Declaramos que recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. 012/2014/FME-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.
Canaã dos Carajás, emde de 2014.
Cleudenice B. de Macedo Pregoeiro
Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.







#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Condição 59, subitem 59.1-g)

portadora	do	CNPJ	Nº				\$10.90 days (\$10.90) 140 days (\$10.90)		de ser alizada	viços, na
									cidade	de
direito que n							CLARA p	ara os d	evidos fir	ns de
legais.		Por se	r verda	de assino	a present	e declara	ıção para	que surt	a seus e	feitos
	1 -									
	Lo	cal e data.								
		i <del></del>			ura e carim					
				(represe	entante leg	aı)				

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.







#### ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-e, do edital do Pregão n.º 012/2014/FME-CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

	Local e data	
	A solved we see that	
======================================	Assinatura e carimbo (representante legal)	

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.







#### ANEXO VIII

#### **MODELO**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

, ..... de ...... de 2014.

#### 

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.







#### ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRES	A OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE	

inscrita no CNPJ sob nº , po
ermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
rtador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
ECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO Edital, do Pregão nº 012/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que ta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. eclara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da i Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
or ser expressão da verdade, segue assinada.
, em de de 2014
Representante Legal (com carimbo da empresa)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.







#### ANEXO X

#### MINUTA DO CONTRATO

CARAJÁS E A EMPRESA
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. DENILSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Secretario Municipal, inscrito no RG sob o nº 2292677 PC/PA e CPF inscrito sob nº 398530982-53, residente e domiciliado à Rua Bahia , nº 85, Bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás, Estado do Pará e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa,, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº, setabelecida por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO MODELO SPLIT para o uso nas Unidades Educacionais de ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás, conforme estabelecido no Edital Pregão /2014 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº/2014/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO MODELO SPLIT para o uso nas Unidades Educacionais de ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º/2014/FME-CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.
PLANILHA DESCRITIVA
ITEM DECSRIÇÃO QTDE
$Q_{ij}$





2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, e os produtos deste pregão deverão ser fornecidos sempre em prazo de até 02 (dois dias) a partir da solicitação, diretamente no local para qual se destinam, quais sejam, um estabelecimento público afeto às atividades da Secretaria Municipal de Educação/FME, dentro do território do Município de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS	
<del></del>	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- 1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a Secretaria Municipal de Educação comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
- 2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. ...../2014/FME-CPL.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº..../2014/FME-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;





- 1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;
- 1.5 permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
- 1.9 denunciar a empresa revendedora dos produtos e produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA;
  - 1.2 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
  - 1.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
  - 1.6 substituir no prazo de 7 dias, qualquer equipamento que a PREFEITURA considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
  - 1.7 comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras da FME, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
  - 1.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.





2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS</u>

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da FME, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da FME, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da FME ou servidor designado para esse fim.





#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade:

12 365 1334 2.144 - Manter a Educação Infantil.

12 361 1334 2.141 - Manter as Unidades de Ensino Fundamental.

Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da FME
  - 1.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. \_\_\_\_\_/2014/FME-CPL.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (\underline{TX})$ 

I = (6/100)

I = 0,00016438





365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 advertência;
  - 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 fizer declaração falsa;
  - 3.5 cometer fraude fiscal;
  - 3.6 falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e

Court





aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE:
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2014, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA Municipal, constante do processo nº. \_\_\_\_/2014/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO
- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em de

**TESTEMUNHAS:** 

Charles